



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002301/2026-11 /2026

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 917, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - FEAS/MG, referente ao 4º trimestre de 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CEAS/MG nº 866, de 29 de novembro de 2024 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012; e

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando que o CEAS acompanhou a execução do orçamento da assistência social por meio dos relatórios de execução orçamentária e financeira e da apresentação do relatório trimestral de atividades pela gestão, modelo pré estabelecido e acordado, na periodicidade definido na Lei nº 12.262/1996; e

Considerando a deliberação da 316ª Plenária Ordinária, realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG, referente ao 4º trimestre de 2025, instruído no processo SEI 1480.01.0003720/2025-16, ressalvando-se:

I - que os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS's sejam notificados para que verifiquem os valores recebidos pelos municípios, bem como esclarecimentos sobre quais articulações foram realizadas para garantir o envio do conselheiro eleito, sugerindo que os municípios apresentem prestação de informações sobre a utilização do recurso.

II - que no momento de preparação para as próximas conferências, haja apresentação de propostas antecipadas por parte do Estado, objetivando que o Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas/MG tenha maiores possibilidades de análise quanto a viabilidade de possibilidades que acarretem mais segurança para a efetiva participação dos conselheiros eleitos na conferência, visando dar condições de acesso e participação a todos os segmentos.

III - que sejam aperfeiçoados os processos de repasse de recursos, de modo a garantir maior participação popular, especialmente do segmento da sociedade civil, nas próximas conferências.

Parágrafo único. Considerando a aprovação dos Relatórios Trimestrais de execução físico financeira do FEAS referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2025, por meio da Resolução CEAS/MG nº 893, de 27 de junho de 2025, da Resolução CEAS/MG nº 898, de 19 de setembro de 2025 e da Resolução CEAS/MG nº

907, de 28 de novembro de 2025, ficam aprovadas as contas anuais do FEAS referentes ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Paulo Freire Jardim

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Freire Jardim, Presidente**, em 23/03/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135934184** e o código CRC **90745B5D**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002301/2026-11

SEI nº 135934184